



LEI MUNICIPAL Nº. 4.005/2015

EMENTA: Dispõe sobre Concessão da Comenda de Honra ao Mérito **PROFESSOR MARIO BEZERRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito **PROFESSOR MARIO BEZERRA DA SILVA**, com fundamento na Lei Municipal nº. 3.978/2015, para professor **EDMO DA COSTA NEVES FILHO**, pelos seus trinta anos de atuação plena e de destaque na Educação neste Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido neste ano de 2015, na data de comemoração da implantação do Colégio Municipal 03 de Agosto, entrando em contato com o homenageado para comunicação da presente propositura em seu favor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

Vereador



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/2015.

Dispõe sobre Concessão da Comenda de Honra ao Mérito PROFESSOR MARIO BEZERRA DA SILVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão Decreta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito PROFESSOR MARIO BEZERRA DA SILVA, com fundamento na Lei Municipal nº 3.978/2015, para o professor EDMO DA COSTA NEVES FILHO, pelos seus trinta anos de atuação plena e de destaque na Educação neste Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido neste ano de 2015, na data de comemoração da implantação do Colégio Municipal 03 de Agosto, entrando em contato com o homenageado para comunicação da presente propositura em seu favor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 02 de julho de 2015.


AMARO NOGUEIRA ALVES
-PRESIDENTE-


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -

ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

Saulo Barros de Albuquerque